

Protocolo 138688

PORTARIA/IPAAM/Nº 069/2023

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Autarquia criada pela Lei nº 2.367, de 14 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto nº 17.03, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por meio da Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, que regulamenta a Lei nº 3.789, de 27 de julho de 2012, que dispõe sobre a Reposição Florestal no Estado do Amazonas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no Estado do Amazonas, especificamente no seu art. 27, o qual preleciona que os valores das taxas fixadas serão corrigidos anualmente de acordo com o índice Nacional de Preços Consumidor - INPC, ou outro que venha substituí-lo.

CONSIDERANDO a variação de 25,79% no Índice Nacional de Preços Consumidor - INPC registrado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE no período de 2020 a 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - O valor unitário estipulado no art. 3º do Decreto nº 32.986, de 30 de novembro de 2012, passa a ser de R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os valores previstos nos artigos 18, 19 e anexos II a VIII da Lei nº 3.785, de 24 de julho de 2012, passam a vigorar com a redação descrita no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 14 de junho de 2023.

ANEXO ÚNICO - VALORES ATUALIZADOS

(...)

Art.18 A taxa de inclusão e/ou exclusão de veículos e embarcações e alteração nas Licenças Ambientais terá o valor de R\$ 183,23 por solicitação.

Art.19 A taxa de expediente será cobrada para qualquer solicitação feita ao IPAAM, no valor de R\$18,34, exceto para:

ANEXO II

PORTE	Valor das Licenças (VL)				
	PPD	Valor	LP	LI	LO
Micro	P	R\$ 91,61	Isento	Isento	VL=PPD+1,0xAU
	M	R\$ 146,57			
	G	R\$ 201,53			
Pequeno	P	R\$ 366,42	Isento	Isento	VL=PPD+2,00xAU
	M	R\$ 421,39			
	G	R\$ 476,36			
Médio	P	R\$ 549,65	Isento	VL=PPD+0,30xAU	VL=PPD+3,00xAU
	M	R\$ 622,93			
	G	R\$ 696,22			
Grande	P	R\$ 1.465,71	VL=PP-D+0,25xAU	VL=PPD+0,40xAU	VL=PPD+4,00xAU
	M	R\$ 1.575,65			
	G	R\$ 1.685,57			
Excepcional	P	R\$ 2.748,23	VL=PP-D+0,35xAU	VL=PPD+0,50xAU	VL=PPD+5,00xAU
	M	R\$ 2.931,45			
	G	R\$ 3.114,66			

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO VEGETAL, AGRÍCOLA, PECUÁRIA E AGROPECUÁRIA

LEGENDA:

- LP = Licença Prévia
- LI = Licença de Instalação
- LO = Licença de Operação
- VL= Valor da Licença
- PPD= Potencial Poluidor Degrador
- AU= Área útil

ANEXO III

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE AQUICULTURA EM SUA VALIDADE MÁXIMA

3601 - Viveiro escavado, tanque, reservatório e laboratório de reprodução artificial de peixe, cuja área inundada total superior a 5 ha.

PORTE		Taxa de unidade	Potencial Poluidor/degradador: Médio		
Área Inundada	Unidade(ha)		LP	LI	LO
Médio	5,0 < AI ≤ 50,0	R\$183,22	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * AI
Grande	AI > 50,0	R\$183,22	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * AI

3602 - Viveiro de barragem.

PORTE		Taxa de unidade	Potencial Poluidor/degradador: Grande	
Área Inundada	Unidade (ha)		LAU	
Médio	5,0 < AI ≤ 50,0	R\$183,22	TU * AI	
Grande	AI > 50,0	R\$183,22	TU * AI	

3603 - Sistema com fluxo contínuo

PORTE		Taxa de unidade	Potencial Poluidor/degradador: Grande		
Vol. De água	Unidade (m³)		LP	LI	LO
Médio	500 <VA ≤ 5000	R\$ 1,82/m³	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * AI

Grande	VA > 5000	R\$ 1,82/m³	TU * AI * 35%	TU * AI * 70%	TU * AI
--------	-----------	-------------	---------------	---------------	---------

3604 - Tanque rede / gaiola

PORTE		Taxa de unidade	Potencial Poluidor/degradador: Médio	
Vol. de água	Unidade (m³)		LP	LO
Micro	VA ≤ 300	Isento	Isento	Isento
Pequeno	300<VA≤ 1000	Isento	Isento	Isento
Médio	1000<VA≤5000	R\$ 1,82/m³	TU * VA * 35%	TU * VA
Grande	VA > 5000	R\$ 1,82/m³	TU * VA * 35%	TU * VA

3605 - Aquário (piscina plástica, tanque de concreto com oxigenação, caixa de libra e ou/similar, para peixe ornamental)

PORTE		Taxa de unidade	Potencial Poluidor/degradador: Pequeno	
Vol. de água	Unidade (m³)		LAU	
Médio	1000<VA≤3500	R\$ 0,92	TU * VA	
Grande	VA > 3500	R\$ 0,92	TU * VA	

LEGENDA:

- LP = Licença Prévia
- LI = Licença de Instalação
- LO = Licença de Operação
- LAU = Licença Ambiental Única
- TU = Taxa da Unidade
- AI = Área Inundada
- VA = Volume de água

ANEXO IV

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL, ATRAVÉS DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

3404 - Plano de Manejo Florestal Sustentável em Pequena Escala

PORTE		VALOR DA LICENÇA (VL)
		LO
Pequeno		R\$ 236,14

3405 - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Menor Impacto de Colheita

PORTE	VALOR DAS LICENÇAS (VL)			
	Taxa Fixa (TF)	LP (área do imóvel)	LI (área da AMF)	LO (área da UPF)
Pequeno	R\$ 183,22	Isento	VL=TF+(0,30xAMF)	VL=TF+1,50xUPF
Médio	R\$ 641,25	Isento	VL=TF+(0,35xAMF)	VL=TF+2,00xUPF
Grande	R\$ 1.007,67	VL=TF+(0,10xAI)	VL=TF+(0,40xAMF)	VL=TF+3,00xUPF
Excepcional	R\$ 1.374,12	VL=TF+(0,10xAI)	VL=TF+(0,45xAMF)	VL=TF+4,00xUPF

3406 - Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita

PORTE	VALOR DAS LICENÇAS (VL)			
	Taxa Fixa (TF)	LP (área do imóvel)	LI (área da AMF)	LO (área da UPA)
Pequeno	R\$ 183,22	VL=TF+(0,10xAI)	VL=TF+(0,30xAMF)	VL=TF+1,50xUPF
Médio	R\$ 641,25	VL=TF+(0,10xAI)	VL=TF+(0,35xAMF)	VL=TF+2,00xUPF
Grande	R\$ 1.007,67	VL=TF+(0,10xAI)	VL=TF+(0,40xAMF)	VL=TF+3,00xUPF
Excepcional	R\$ 1.374,12	VL=TF+(0,10xAI)	VL=TF+(0,45xAMF)	VL=TF+4,00xUPF

LEGENDA:

- AI = Área do Imóvel (hectare)
- AMF = Área de Manejo Florestal (hectare)
- LP = Licença Prévia
- LI = Licença de Instalação
- LO = Licença de Operação
- PMFS = Plano de Manejo Florestal Sustentável
- UPF = Unidade de Produção Florestal (hectare)

ANEXO V

TABELA DOS VALORES DAS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS DEMAIS ATIVIDADES

Valores em Reais

PORTE	PPD	LP	LI	LO
Micro (exceto mineração)	P	R\$ 78,70	R\$ 177,08	R\$ 236,14
	M	R\$109,68	R\$ 251,89	R\$ 315,43
	G	R\$ 254,43	R\$ 578,56	R\$ 771,44
Pequeno	P	R\$ 442,37	R\$ 921,02	R\$ 1.228,03
	M	R\$ 544,42	R\$ 1.228,03	R\$ 1.637,34
	G	R\$ 953,78	R\$ 2.149,04	R\$ 2.865,37
Médio	P	R\$ 1.637,34	R\$ 3.684,06	R\$ 4.912,11
	M	R\$ 2.046,70	R\$ 4.605,09	R\$ 6.140,14
	G	R\$ 2.730,29	R\$ 6.140,14	R\$ 8.186,79
Grande	P	R\$ 2.730,29	R\$ 6.140,14	R\$ 8.186,79
	M	R\$ 4.813,24	R\$ 10.745,18	R\$ 14.326,91
	G	R\$ 6.823,71	R\$ 15.350,26	R\$ 20.467,01
Excepcional	P	R\$ 9.179,54	R\$ 20.656,92	R\$ 27.542,60
	M	R\$ 18.363,04	R\$ 41.313,83	R\$ 5.085,08
	G	R\$ 26.232,48	R\$ 59.019,88	R\$78.693,00

LEGENDA:
LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
PPD = Potencial Poluidor Degradador
P = Pequeno
M = Médio
G = Grande

ANEXO VI

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAISPARA A ATIVIDADE DE REFORMA AGRÁRIA

PORTE	Valor da Licença Ambiental única para Supressão Vegetal			
	Taxa fixa (Tf)	LP	LI	LO
Pequeno	R\$ 54,97	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,30xAU	VL=Tf+1,50xAU
Médio	R\$ 91,61	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,35xAU	VL=Tf+2,00xAU
Grande	R\$ 183,22	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,40xAU	VL=Tf+3,00xAU
Excepcional	R\$ 366,42	VL=Tf+0,10xAU	VL=Tf+0,45xAU	VL=Tf+4,00xAU

LEGENDA:
AU = Área útil em ha (hectare)
LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
VL = Valor da Licença
Tf = Taxa Fixa

ANEXO VII

TABELA DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE DESMATAMENTO E SUPRESSÃO VEGETAL

PORTE	Valor da Licença única para Supressão Vegetal		
	Área em ha	VA	Tf
Micro	≤ 3,0 ha	R\$ 73,29	R\$ 274,83
Pequeno	3,1 < ha ≤ 10	R\$ 146,57	R\$ 366,42
Médio	10,1 < ha ≤ 30	R\$ 219,86	R\$ 732,87
Grande	30,1 < ha ≤ 100	R\$ 293,15	R\$ 1.465,71
Excepcional	> 100,1 há	R\$ 366,42	R\$ 2.748,23

* Na Agricultura Familiar até 3,0 ha será cobrada apenas taxa de expediente
LAU = Tf + Va x Nh

LEGENDA:
LAU = Licença Ambiental Única para Supressão Vegetal
Tf = Taxa Fixa
VA = Valor da licença
Nh = Número de hectares a ser desmatado

ANEXO VIII

TABELA DE CÁLCULO DOS VALORES DAS TAXAS DAS LICENÇAS AMBIENTAIS PARA A ATIVIDADE DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES

PORTE	LP	LI	LO
Pequeno	R\$ 366,42	R\$ 549,65	R\$ 916,07
Médio	R\$ 549,65	R\$ 732,87	R\$ 1.099,29
Grande	R\$ 732,87	R\$ 916,07	R\$ 1.465,71
Excepcional	R\$ 916,07	R\$ 1.099,29	R\$ 1.832,72

LEGENDA:
LP = Licença Prévia
LI = Licença de Instalação
LO = Licença de Operação
AU = Área Útil (inclui todas as estruturas, construções do empreendimento, áreas de visitação e trilhas)
3703 - Criador de passeriformes silvestres nativos - A taxa de licenciamento de passeriformes terá o valor de R\$ 91,65

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 138535